



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS  
DESINFECÇÃO, LIMPEZA E MONITORAMENTO  
IPEM/PR nº 005/2023**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ nº 76.071.869/0001-99, com Sede na Rua Estados Unidos, nº 135, Bacacheri, Curitiba-PR, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **CESAR ANTONIO TUOTO SILVEIRA MELLO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 7.169.087-3/SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 039.081.419-90, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, doravante denominado IPEM/PR doravante denominado IPEM/PR, e de outro, a empresa **MARCO A. BARAVELLI & CIA. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.957.981/0001-95, estabelecida na Avenida Carlos Gomes, 336, Bairro Universitário, Cascavel/PR, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **MARCOS AURÉLIO BARAVELLI**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 6.092.523-2/SSP/PR e CPF/MF nº 913.515.889-15, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, certo e ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviço de Terceiros, Desinfecção, limpeza e monitoramento de sistema alternativo de abastecimento de água da Regional de Cascavel/PR, RECAS, que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Prestação dos serviços de desinfecção, limpeza e monitoramento de sistema alternativo de abastecimento de água da Regional de Cascavel, RECAS, localizada na Rodovia BR-277, Km 573,5, Cascavel-PR, com a finalidade de tornar a água extraída do poço artesiano potável, própria para o consumo humano, cumprindo com todos os requisitos exigidos pela Portaria nº 888/2021 do Ministério da Saúde, o Código de Saúde do Estado do Paraná e exigências da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Cascavel-PR, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo único:** O Termo de Referência e a Proposta de Preços, anexados ao processo administrativo nº 20.171.150-9, são partes integrantes do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

2.1. Informar e manter atualizado os dados seus dados cadastrais, pessoa responsável pela prestação do serviço, objeto do presente procedimento, responsável legal, telefone fixo, telefone móvel, celular e endereço eletrônico.

2.2. Prestar o serviço, objeto do presente procedimento, de acordo as especificações constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços anexados ao protocolo nº 20.171.150-9/23.

2.3. Providenciar a desinfecção, limpeza e monitoramento da qualidade da água extraída do poço artesiano (SAC – Solução Alternativa Coletiva) da RECAS, com a finalidade de torná-la potável, própria para o consumo humano, de acordo com a Portaria nº 888/2021-MS, Código de Saúde do Estado do Paraná, exigências da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Cascavel-PR e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

2.4. Fornecer todos os equipamentos e materiais a serem aplicados, na prestação do serviço, objeto do presente procedimento nos termos da legislação vigente.



- 2.5. Possuir mão de obra idônea, capacitada, especializada na prestação do serviço, objeto do presente procedimento.
- 2.6. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais e insumos empregados, nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA, Ministério da Saúde e de outros órgãos normativos.
- 2.7. Elaborar Plano de Monitoramento e Amostragem de Controle de Qualidade da água, para aprovação perante a Vigilância Sanitária do município de Cascavel-PR, correspondente a 12 (doze) meses e em conformidade com as legislações aplicáveis.
- 2.8. Realizar, mensalmente, as análises bacteriológicas, microbiológica, físico e químico dos parâmetros: cor, turbidez, cloro e pH, sendo uma amostra coletada na saída de tratamento e três amostras nos pontos de consumo da água, com o encaminhando, via protocolo, dos laudos e relatórios à Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Cascavel-PR.
- 2.9. Fornecer e instalar bomba(s) dosadora(s), necessária à prestação dos serviços, por sua conta e risco, bem como todos os materiais e insumos (hipoclorito de sódio e outros), em quantidades suficientes para a desinfecção e tratamento da água durante todo o período contratual.
- 2.10. Providenciar por sua conta e risco, a limpeza e desinfecção do(s) reservatório(s) de água a cada 06 (seis) meses, fornecendo o respectivo certificado de limpeza e desinfecção do(s) reservatório(s).
- 2.11. Realizar quinzenalmente a regulagem e acompanhamento da dosagem dos produtos utilizados na desinfecção, controle, monitoramento, verificação e limpeza do sistema, coleta das amostras de água para as pertinentes análises ou a qualquer momento em até 24 (vinte e quatro) horas para manutenção e reposição dos equipamentos, materiais e insumos utilizados na prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.
- 2.12. Realizar o controle do teor de cloro diariamente e manter os devidos registros, os quais deverão ser encaminhados à Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Cascavel-PR.
- 2.13. Treinar e capacitar tecnicamente 01 (um) responsável para o acompanhamento diário de leitura do teor de cloro residual, fornecendo mensalmente o kit clorimétrico e reagentes para a análise.
- 2.14. Apresentar, mensalmente, os laudos técnicos e relatório de controle mensal, acompanhado do respectivo Documento Fiscal e comprovação de regularidade fiscal exigidas, conforme Termo de Referência.
- 2.15. Realizar a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, através de profissionais adequadamente selecionados, capacitados, especializados e aptos ao cumprimento das exigências legais pertinentes, fornecendo, ainda, meios adequados de transporte e equipamentos de proteção individual, EPI, necessários.
- 2.16. Assumir por sua conta e risco, o fornecimento de todos os equipamentos, acessórios, materiais e insumos a serem aplicados na prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, devidamente certificados nos termos da legislação vigente.
- 2.17. Realizar a movimentação de materiais e equipamentos, necessários a prestação dos serviços objeto do presente procedimento, sem prejuízo das atividades normais da RECAS, bem como, após cada jornada de trabalho, deixar o local totalmente desimpedidos.
- 2.18. Solicitar, ao IPEM/PR, esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas no Termo de Referência, como também fornecer sistematicamente todas as informações técnicas e operacionais, quando solicitadas pelo IPEM/PR.

2.19. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados direta ou indiretamente ao IPEM/PR, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

2.20. Cumprir, além das disposições legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do IPEM/PR, na prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

2.21. Manter, durante a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, todas as condições exigidas no Termo de Referência.

2.22. Permitir ao Fiscal e ao Gestor do Contrato do IPEM/PR o acompanhamento da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, os quais poderão solicitar retrabalhos e ações corretivas em prazos determinados pelos mesmos.

2.23. Possuir e utilizar por sua conta e risco, todos os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

2.24. Formalizar imediatamente ao IPEM/PR, qualquer não conformidade, bem como das providências a serem adotadas para sua equalização.

2.25. Assumir inteira responsabilidade por todos os impostos e taxas federais, estaduais e municipais, bem como, todas as despesas e encargos incidentes da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, ficando o IPEM/PR, isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

2.26. Respeitar e cumprir rigorosamente, no que se refere a todos os seus profissionais, nos termos da legislação vigente sobre direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho, seguros além de demais contribuições, durante a prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

2.27. Assumir inteira responsabilidade por todos os impostos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, bem como, todas as despesas relativas a encargos decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias, acidentes e respectivos seguros.

2.28. Considerar no Documento Fiscal, a ser apresentado mensalmente, o valor monetário único e total, da prestação de serviço, objeto do presente procedimento.

2.28. Apresentar, mensalmente, até o 5º (quinto) dia subsequente ao mês de competência da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, o Documento Fiscal devidamente formalizado, com os comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal à Gerência Regional de Cascavel, RECAS, localizada na Rodovia BR-277, Km 573,5, Cascavel-PR, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h às 17h.

2.29. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, e a inadimplência desses encargos não transfere à Administração pública a responsabilidade pelo seu pagamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO IPEM/PR

O IPEM/PR obriga-se a:

3.1. Fornecer à CONTRATADA, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias à prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

3.2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na prestação do serviço, objeto do presente procedimento, conforme

prazo fixado.

3.3. Não permitir a interferência e acesso de pessoas não autorizadas aos equipamentos e materiais da CONTRATADA, necessários à prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

3.4. Garantir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, necessários à prestação do serviço, objeto do presente procedimento, em dias acordados pelas partes.

3.5. Formalizar a mensal prestação do serviço, objeto do presente procedimento, através do Fiscal e Gestor do Contrato, desde que comprovada à adequação aos termos do Termo de Referência e Proposta de Preços, mediante atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua entrega à Gerência da RECAS.

3.6. Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM/PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com os documentos exigidos, mediante depósito bancário.

3.7. Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal do correspondente contrato, nos termos da legislação vigente.

3.8. Rejeitar ou solicitar substituição, no todo ou em parte, da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, em desacordo o Termo de Referência e Proposta de Preços vinculados ao presente contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O IPEM/PR pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 386,00 (trezentos e oitenta e seis reais)** pela prestação do serviço constante do objeto do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Havendo não conformidades no Documento Fiscal ou na documentação complementar que impeça a liquidação da despesa, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências, isentando este o IPEM/PR de qualquer ônus.

**Parágrafo segundo:** O IPEM/PR poderá sustar o pagamento de qualquer Documento Fiscal, no todo ou em parte, quando da existência de qualquer débito para com o IPEM/PR e caso os serviços contratados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**Parágrafo terceiro:** O IPEM/PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes à multa e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e Termo de Referência.

**Parágrafo quarto:** O aceite da prestação do serviço pelo IPEM/PR, não exclui a responsabilidade civil, penal, administrativa e ambiental da CONTRATADA, mesmo que constatada posteriormente.

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a emissão de Termo Aditivo, nos termos da legislação vigente.



#### **CLÁUSULA SEXTA – RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA**

Poderá ocorrer recomposição financeira do presente contrato, após 12 (doze) meses de sua vigência, desde que solicitado, comprovado e autorizado pela autoridade competente, mediante a emissão de Termo Aditivo e nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O IPEM/PR poderá aplicar as sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, além da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do presente contrato, decorrentes de inadimplementos, devidamente comprovados, na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

A Gestão e Fiscalização do presente contrato serão realizadas por servidores do IPEM/PR, designados pelo Diretor-Presidente da Instituição.

#### **CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor total global do presente contrato é de R\$ 4.632,00 (quatro mil seiscentos e trinta e dois reais), que ocorrerá pelo Programa de Trabalho n° 25296.22.125.2212.214J, fonte n°174, elemento de despesa, 339039-51: SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS.

Encontra-se destinada a importância de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) através da Nota de Empenho, NE, n° 155, de 30/03/2023, Protocolizado IPEM/PR n° 20.171.150-9/23, para atendimento às despesas, em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado pelo INMETRO.

#### **CLÁUSULA DEZ – AUTORIZAÇÃO DA DESPESA**

Despesa autorizada pelo Diretor-Presidente do IPEM/PR, Cesar Antonio Tuoto Silveira Mello, Protocolo IPEM/PR n° 20.171.150-9/23.

#### **CLÁUSULA ONZE – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação, nos termos do Inciso II, Artigo n° 24 da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, conforme justificativas constantes do procedimento administrativo n° 20.171.150-9/23.

#### **CLÁUSULA DOZE – ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada em comum acordo, mediante a emissão de Termo Aditivo assinado pelas partes, e nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA TREZE – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei n° 8.666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1. As partes declaram que conhecem os termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e estão submetidas ao seu cumprimento, inclusive em relação aos profissionais que prestam serviços ao IPEM/PR.

14.2. As partes se comprometem a não utilizar ou repassar os dados pessoais que tiver acesso para terceiros alheios à relação contratual, sob pena de serem responsabilizadas pelas sanções descritas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

14.3. É terminantemente proibido às partes qualquer tratamento de “dados sensíveis”, com exceção das hipóteses previstas no art. 11, inciso II, da Lei nº 13.709/2018.

14.3.1. Entenda-se como “dados sensíveis” aqueles relacionados a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dados referentes à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.

14.4. O descumprimento dessa cláusula acarretará responsabilidade para a CONTRATADA na esfera civil e criminal, conforme determina a lei específica do LGPD e demais sanções aplicáveis ao fato realizado, bem como nas sanções internas conforme a gravidade do ato.

#### CLÁUSULA QUINZE -FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.


Curitiba, 31 de MARÇO, de 2023. ✓

  
**CESAR ANTONIO TUOTO SILVEIRA MELLO**  
Diretor-Presidente do IPEM/PR

  
**MARCOS AURÉLIO BARAVELLI**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
**FRANCISCO RANDYAKIST DE N. BESSA**  
RG nº 1.224.169-0  
Fiscal do Contrato

  
**JOSÉ CARPES**  
RG nº 6.618.046-8  
Gestor do Contrato

**IPEM****EXTRATO DO CONTRATO IPEM/PR Nº 005/2023**

**PARTES CONTRATANTES:** - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM/PR e Marco A. Baravelli & Cia. Ltda.– **OBJETO:** Prestação de serviços de desinfecção, limpeza e monitoramento de sistema alternativo de abastecimento de água da Regional de Cascavel, RECAS, localizada na Rodovia BR-277, Km 573,5, Cascavel-PR, com a finalidade de tornar a água extraída do poço artesiano potável, própria para o consumo humano, cumprindo com todos os requisitos exigidos pela Portaria nº 888/2021 do Ministério da Saúde, o Código de Saúde do Estado do Paraná e exigências da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Cascavel-PR. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** valor total global de R\$ 4.632,00 (quatro mil seiscentos e trinta e dois reais), que correrá pelo Programa de Trabalho nº 25296.22.125.2212.214J, fonte nº 174 - elemento de despesa: 339039-51 – Serviços de Análises e Pesquisas Científicas. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 – protocolo nº 20.171.150-9/23. Firmado pelos representantes legais dos Contratantes em 31 de março de 2023.

39760/2023

**JUCEPAR****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****TERMO ADITIVO nº 003 ao CONTRATO nº 07/2021**

**Contratante:** Junta Comercial do Paraná, CNPJ nº 77.968.170/0001-99.  
**Contratada:** Netinstall Ltda, CNPJ 05.038.861/0001-82  
**Objeto:** PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 07/2021, nos termos da sua Cláusula 8.1.  
**Valor Total:** R\$ 17.450,55 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).  
**Dotação Orçamentária:** 2734.23125406.047 3390.3916 – **Fonte:** 250 – Recursos Próprios.  
**Autorizado por:** Marcos Sebastião Rigoni de Mello - Presidente da Jucepar – **Em:** 31/03/2023  
**Origem:** Dispensa de Licitação 06/2021/ Protocolo: 17.456.457-4  
**Vigência:** 12 (doze) meses, de 05/04/2023 a 04/04/2024  
**Protocolo nº** 20.267.546-8

**Bruno Purckote Gonçalves**  
Coordenador de Administração/Jucepar

39386/2023

**UEL**

**EXTRATOS - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1423/2022**

e-Protocolo nº 19.202.719-5; Pregão Eletrônico nº 155/2022, Contratada: Muniz & Rocha Ltda; Objeto: Fornecimento parcelado de equipamentos variados (materiais e equipamentos para laboratórios; autoclaves; equipamentos de som e imagem; rádios comunicadores e outros) para a Universidade Estadual de Londrina-UEL; Valor: R\$21.395,00; Assinantes: Azenil Staviski – Contratante e Michel Rocha dos Santos – Contratada.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1424/2022**

e-Protocolo nº 19.202.719-5; Pregão Eletrônico nº 155/2022, Contratada: Via Lumen's Audio Video e Informatica Ltda; Objeto: Fornecimento parcelado de equipamentos variados (materiais e equipamentos para laboratórios; autoclaves; equipamentos de som e imagem; rádios comunicadores e outros) para a Universidade Estadual de Londrina-UEL; Valor: R\$51.649,95; Assinantes: Azenil Staviski – Contratante e Sidnei Destro – Contratada.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1425/2022**

e-Protocolo nº 19.202.719-5; Pregão Eletrônico nº 155/2022, Contratada: Inovart Comercio de Equipamentos Eireli; Objeto: Fornecimento parcelado de equipamentos variados (materiais e equipamentos para laboratórios; autoclaves; equipamentos de som e imagem; rádios comunicadores e outros) para a Universidade Estadual de Londrina-UEL; Valor: R\$21.395,00; Assinantes: Azenil Staviski – Contratante e Ana Lúcia Nava – Contratada.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1426/2022**

e-Protocolo nº 19.202.719-5; Pregão Eletrônico nº 155/2022, Contratada: MC Científica Ltda; Objeto: Fornecimento parcelado de equipamentos variados (materiais e equipamentos para laboratórios; autoclaves; equipamentos de som e imagem; rádios comunicadores e outros) para a Universidade Estadual de Londrina-UEL; Valor: R\$2.400,00; Assinantes: Leila Marisa Domingues Leite – Contratada.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1427/2022**

e-Protocolo nº 19.202.719-5; Pregão Eletrônico nº 155/2022, Contratada: KF Equipamentos para Laboratório Ltda; Objeto: Fornecimento parcelado de equipamentos variados (materiais e equipamentos para laboratórios; autoclaves; equipamentos de som e imagem; rádios comunicadores e outros) para a Universidade Estadual de Londrina-UEL; Valor: R\$2.780,00; Assinantes: Azenil Staviski – Contratante e Kamila Ferreira Santos – Contratada.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1428/2022**

e-Protocolo nº 19.202.719-5; Pregão Eletrônico nº 155/2022, Contratada: Espaço Digital Comercio e Locação de Áudio, Cine, Vídeo e Iluminação Ltda; Objeto: Fornecimento parcelado de equipamentos variados (materiais e equipamentos para laboratórios; autoclaves; equipamentos de som e imagem; rádios comunicadores e outros) para a Universidade Estadual de Londrina-UEL; Valor: R\$51.210,00; Assinantes: Azenil Staviski – Contratante e Fabio Cardoso Soares – Contratada.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1429/2022**

e-Protocolo nº 19.202.719-5; Pregão Eletrônico nº 155/2022, Contratada: RC Cientific Comercio de Instrumentos Analíticos Eireli; Objeto: Fornecimento parcelado de equipamentos variados (materiais e equipamentos para laboratórios; autoclaves; equipamentos de som e imagem; rádios comunicadores e outros) para a Universidade Estadual de Londrina-UEL; Valor: R\$5.000,00; Assinantes: Azenil Staviski – Contratante e Osmar da Costa Sobrinho – Contratada.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1430/2022**

e-Protocolo nº 19.202.719-5; Pregão Eletrônico nº 155/2022, Contratada: Argos Ltda; Objeto: Fornecimento parcelado de equipamentos variados (materiais e equipamentos para laboratórios; autoclaves; equipamentos de som e imagem; rádios comunicadores e outros) para a Universidade Estadual de Londrina-UEL; Valor: R\$9.280,00; Assinantes: Azenil Staviski – Contratante e Jonathan Pereira – Contratada.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1432/2022**

e-Protocolo nº 19.202.719-5; Pregão Eletrônico nº 155/2022, Contratada: Detech Comercio e Montagem de Produtos e Sistemas Eletroeletronicos Ltda; Objeto: Fornecimento parcelado de equipamentos variados (materiais e equipamentos para laboratórios; autoclaves; equipamentos de som e imagem; rádios comunicadores e outros) para a Universidade Estadual de Londrina-UEL; Valor: R\$48.737,50; Assinantes: Azenil Staviski – Contratante e Bruna Daniela da Silva – Contratada.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1433/2022**

e-Protocolo nº 19.202.719-5; Pregão Eletrônico nº 155/2022, Contratada: Grupo GBA Comércio Atacadista & Serviços LTDA; Objeto: Fornecimento parcelado de equipamentos variados (materiais e equipamentos para laboratórios; autoclaves; equipamentos de som e imagem; rádios comunicadores e outros) para a Universidade Estadual de Londrina-UEL; Valor: R\$1.989,06; Assinantes: Azenil Staviski – Contratante e Bruna Rosar Gasparini – Contratada.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1434/2022**

e-Protocolo nº 19.202.719-5; Pregão Eletrônico nº 155/2022, Contratada: Lbtech Distribuidora e Comercio de Informatica Eireli; Objeto: Fornecimento parcelado de equipamentos variados (materiais e equipamentos para laboratórios; autoclaves; equipamentos de som e imagem; rádios comunicadores e outros) para a Universidade Estadual de Londrina-UEL; Valor: R\$5.919,60; Assinantes: Azenil Staviski – Contratante e Brenda Carvalho Comini – Contratada.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023**

e-Protocolo nº 19.150.379-1; Pregão Eletrônico nº 131/2022, Contratada: Comercial Vanguardia Eireli; Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de marcenaria e construção civil; Valor: R\$19.551,64; Assinantes: Azenil Staviski – Contratante e Edson Camilo – Contratada.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2023**

e-Protocolo nº 19.149.601-9; Pregão Eletrônico nº 127/2022, Contratada: Comercial Vanguardia Eireli; Objeto: Fornecimento parcelado de materiais elétricos, hidráulicos, de alvenaria, de pintura e assemelhados; Valor: R\$36.501,50; Assinantes: Azenil Staviski – Contratante e Edson Camilo – Contratada.

39498/2023

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo: 20.147.579-1 Dispensa n.º 23/2023**

Artigo 34 Inc. IV da Lei Estadual 15.608/2007

**AUTORIZAÇÃO:** Enfª Drª Vivian Biazon El Reda Feijó - Diretora Superintendente - **RATIFICAÇÃO:** Enfª Drª Vivian Biazon El Reda Feijó - Diretora Superintendente em 17/04/23.

**Objeto:** Aquisição de medicamentos. **Fornecedores:** 1- Acp Correa & Cia Ltda. - R\$ 12.600,00. 2- Medilar Imp. e Distribuição de Produto Médico Hosp.Ltda. - R\$ 6.255,00. 3- Pró-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Eireli. - R\$ 18.617,00. **Valor total do processo: R\$ 37.472,00.**

39556/2023

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:  
277162023**

Documento emitido em 19/04/2023 15:15:34.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11393 | 19/04/2023 | PÁG. 20

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE.  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

ESTADUAL DE MARINGÁ

rsitário Regional de Maringá

**TACÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROTOCOLO Nº 20.012.944-0**

ES NESTA LICITAÇÃO: MAX SUPPLY

PAS CONFECCOES LTDA, MAC DO BRASIL

UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, ANDRE

ANTONIO SABINO, CONFECCOES MCB LTDA, MEDIAN COMERCIAL